



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO INSTITUCIONAL**

ENUNCIADO N° 005

É atribuição da 3^a Câmara de Coordenação e Revisão (Consumidor e Ordem Econômica), e consequentemente dos Ofícios a ela vinculados, os feitos cíveis que possuem como objeto a relação de consumo entre discentes e instituição de ensino superior privada, bem como possíveis irregularidades em seu funcionamento. Aplicação do art. 2º, § 3º, da Resolução CSMPF nº 148, de 1º de abril de 2014, publicada em 24/04/2014.

Referência Processual: 1.00.000.013518/2018-95

Precedentes:

1.31.000.001377/2012-04,
1.14.008.000048/2014-19,
1.34.004.000385/2015-26,
1.25.005.000421/2015-51,
1.15.000.000917/2015-11,
1.30.001.000922/2015-15,
1.23.000.001498/2015-62,
1.30.001.001906/2015-31,
1.30.001.004274/2015-68,
1.30.001.005187/2015-28,
1.22.000.001454/2016-51,
1.00.000.012967/2017-35,
1.00.000.013018/2017-72,
1.00.000.013024/2017-20,
1.00.000.013034/2017-65,
1.00.000.013051/2017-01.

Aprovado na 6^a Sessão Ordinária, de 8/8/2018.